



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**DECRETO N° 8.841**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara facial em Estabelecimentos de Saúde e torna facultativo o uso de máscara facial em outros ambientes públicos ou privados.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Nota Informativa SES/SUBVS 2690/2022, sobre a recomendação do uso obrigatório de máscara em condições especiais; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a diminuição do número de casos confirmados de infecção pelo coronavírus registrados nos últimos 7 dias em nosso município; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, cobrindo o nariz e a boca, a **todas as pessoas** nos Estabelecimentos de Saúde:

- I – Hospitais;
- II – Clínicas médicas;
- III – Laboratórios públicos e privados;
- IV – Unidades Básicas de Saúde;
- V – Estabelecimentos públicos ou privados de tratamento e prevenção na área da saúde;
- VI – Veículos de transporte de pacientes.

**Art. 2º.** Fica **facultativo** ao cidadão o uso da máscara facial em outros ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados.

**Art. 3º.** Fica revogado o decreto nº 8.784 de 06 de junho de 2022.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de julho de 2022.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Alexandre Paulino Lopes**  
Secretário Municipal de Governo